



f. 13

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Deliberação

Em reunião ordinária pública, realizada em 26 de outubro de 2018, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1 - Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor da Área Poente do Fundão, nos termos do disposto do artigo 76, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- 2 - Aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade;
- 3 - Definir o prazo de 365 dias para a concretização da proposta de alteração, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido;
- 4 - Determinar a não sujeição da revisão do plano a avaliação ambiental estratégica, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, porquanto a alteração prevista não tem efeitos significativos no ambiente;
- 5 - Mandar publicar esta deliberação no Diário da República, divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal do Fundão;
- 6 - Fixar o prazo para a participação pública de quinze dias úteis, a contar da data de publicação no Diário da República e a anunciar com a antecedência mínima de cinco dias úteis, (a divulgar no Diário da República, na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal do Fundão).

Fundão, 07 de dezembro de 2018, - O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*